



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 779/96-PMM.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE EMPRÉSTIMO COM A REDE BANCÁRIA OFICIAL OU PARTICULAR PARA GARANTIR A REGULARIZAÇÃO DO PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE EMPRÉSTIMO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA, ATÉ O VALOR DE R\$ 1.200.000,00 (HUM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS), COM A REDE BANCÁRIA OFICIAL OU PARTICULAR, PARA GARANTIR A REGULARIZAÇÃO DO PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA E DOS CONTRATADOS PELO CONVÊNIO 021/90, REPASSE PARA O LEGISLATIVO E OUTROS ENCARGOS SOCIAIS.

ART. 2º - O EMPRÉSTIMO SERÁ PAGO COM RECURSOS DO FPM EM ATÉ 08 (OITO) PARCELAS MENSIS DE ACORDO O QUE FOR FIRMADO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 23 DE FEVEREIRO DE 1996.

João Bosco Papaléo Paes
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMR